



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.006292/2018-10

Unidade Gestora: 154043 - UFU

4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 047/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sede na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, e a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.345.806/0001-26** sediada na Av. Cinco A, nº 366, Bairro Progresso, CEP 38.302-036, Ituiutaba-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Nayara Martins Soares Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.013.600 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 094.268.365-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.006292/2018-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2017, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 119/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 05/02/2021 a 05/02/2022**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** dos serviços, após o acréscimo, passará a ser de **R\$ 108.139,48** (cento e oito mil cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguir:

Tipo de serviço	Valor proposto p/ empregado	Qtde de postos	Valor mensal do serviço
Auxiliar de Limpeza - Interna - Insalubre	R\$ 5.688,88	7	R\$ 39.822,16

Auxiliar de Limpeza - Interna	R\$ 3.466,20	8	R\$ 27.729,60
Auxiliar de Limpeza - Externa / Ar Condicionado	R\$ 4.680,15	7	R\$ 32.761,05
Limpador de Vidros	R\$ 2.819,81	1	R\$ 2.819,81
Encarregado	R\$ 5.006,86	1	R\$ 5.006,86
Valor Mensal dos Serviços		24	R\$ 108.139,48

2.2. O **valor global** do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.297.673,76** (um milhão, duzentos e noventa e sete mil seiscientos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho nº 189453; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8144; Número Empenho Siafi nº 2020NE800994.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução do contrato** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 64.883,69** (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA

Nayara Martins Soares Oliveira
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Martins Soares Oliveira, Usuário Externo**, em 20/01/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 20/01/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2511416** e o código CRC **5B34853C**.

Referência: Processo nº 23117.006292/2018-10

SEI nº 2511416